



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de aparelhos de ar condicionado, incluso serviço de desinstalação e instalação, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de aparelhos de ar condicionado se faz necessária para a melhoria das condições térmicas do Plenário da Câmara Municipal, pois é um local onde são realizadas as Sessões Legislativas, Audiências Públicas, reuniões das Secretarias da Prefeitura Municipal, entre outros eventos, sendo assim é importante garantir uma climatização adequada, visando garantir uma temperatura agradável a todos que frequentam as dependências da Câmara Municipal e também preservar os equipamentos eletrônicos lá existentes. Se faz necessário também climatizar de forma adequada o Gabinete do Vereador Toni Anderson Diegoli, pois o aparelho lá existente não está suprindo a demanda da sala.

3. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1 As especificações mínimas e estimativa de aquisição são:

| Item | Especificação / Modelo / Potência Mínima | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------------------|---|--------|----------------------|----------------------|
| 1 | Ar-Condicionado Split Cassete 4 Vias Inverter, R-32, 58.000 a 60.000 BTUs só Frio, 220v Monofásico. | 3 | R\$ 18.800,00 | R\$ 56.400,00 |
| 2 | Ar-condicionado Split Inverter 12000 Btus, Split High Wall, 220v só Frio, 220V Bifásico. | 1 | R\$ 3.990,00 | R\$ 3.990,00 |
| 3 | Serviço de desinstalação e instalação de 3 aparelhos Split Cassete e instalação de 1 aparelho Split High Wall | 1 | R\$ 12.950,00 | R\$ 12.950,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | R\$ 73.340,00 |

4. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão apresentar junto com os documentos de habilitação, catálogo técnico do fabricante, com imagem, comprovando as especificações técnicas e classificação de consumo energético do item ofertado.



5.2 Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.3 A empresa fornecedora (contratada) deverá assumir a responsabilidade por todas as prerrogativas contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues, bem como deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O pedido será realizado pela Câmara Municipal através da Autorização de Fornecimento - AF, emitida após assinatura do Contrato.

6.2 Os produtos deverão atender as especificações relacionadas ao descriptivo do item.

6.3 Os produtos deverão atender a legislação vigente, bem como ficando a cargo da empresa Contratada as providências para o transporte adequado dos produtos até a sua efetiva entrega.

6.4 O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos** a partir do envio da Autorização de Fornecimento à Licitante, via e-mail, e deverá ser entregue em remessa única e em acordo com o tipo, quantidade e especificações dos requisitos descritos, sendo entregues nos locais determinados pela Câmara, sendo o horário de recebimento das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6 Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da não aceitação, com frete e todos os ônus de transporte custeados pela CONTRATADA, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa e demais sanções previstas em Lei e no Edital.

6.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA.

7. DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Telefone (14) 3269-6000 – CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

3

com as normas técnicas específicas.

7.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.4 As peças que apresentarem víncio ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem víncio ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.7 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

7.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DA DESINTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ANTIGOS E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NOVOS

8.1. A desinstalação dos 3 equipamentos antigos e instalação de todos os equipamentos novos é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer rigorosamente o manual do fabricante, e as normas da ABNT.

8.2. O serviço de desinstalação e instalação dos equipamentos deve contemplar a mão de obra, com o fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes aos mesmos, especialmente no que se refere a instalação dos equipamentos novos.

8.2.1 Todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

8.3. Equipamentos:

a) A desinstalação dos equipamentos antigos e a instalação dos aparelhos



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Telefone (14) 3269-6000 – CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

4

descrito no item 1, do item 3.1 serão realizados na Sala de Sessões Mario Trecenti (Plenário de Câmara Municipal de Lençóis Paulista); sito a Praça das Palmeiras, n.º 55, Centro, Lençóis Paulista, São Paulo.

b) O equipamento descrito no item 2, do item 3.1, será instalado no gabinete do vereador Toni Anderson Diegoli, localizado no 2.º andar do imóvel situado à rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, Centro, Lençóis Paulista, São Paulo.

8.4. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original.

8.4.1. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural das edificações. Caso essa seja a única opção, a Contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, através de um profissional qualificado, demonstrando a necessidade de tal intervenção, e que referida intervenção não causará prejuízo ao elemento estrutural dos imóveis.

8.5. A empresa vencedora deverá providenciar a desinstalação e instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos, eletrocalhas, e demais itens necessários para o correto funcionamento dos equipamentos, no prazo máximo **10 (dez) dias** corridos contados a partir da data da entrega dos equipamentos descritos nos itens 1 e 2, do item 3.1.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

9.2. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado de forma única, conforme solicitação da Câmara Municipal, correndo por conta da contratada as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

10 DA VISITA TÉCNICA

10.1 Os proponentes deverão realizar visita técnica para verificar as condições elétricas e físicas para realização dos serviços descritos neste Termo de Referência.

10.2 A visita técnica deverá ser previamente agendada com o servidor Antonio Severo dos Santos Filho, através do telefone (14) 3269-6000, no horário compreendido entre 07:30h e 12:00h e 13:30h e 17:00h, de segunda a sexta-feira, a quem compete também emitir o Atestado da Visita Técnica realizada pelo proponente interessado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 No ato da entrega dos materiais, a contratada apresentará a Câmara as faturas referentes ao fornecimento efetuado.



11.2 As notas fiscais deverão ser emitidas separadas para cada fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

11.3 A fatura não aprovada pela Câmara será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

11.4 A devolução da fatura não aprovada pela Câmara em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

11.5 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e realização de todos os serviços, descritos no item 3, do item 3.1, e respectiva emissão das notas fiscais.

12. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1 A gestão e fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Antonio Severo dos Santos Filho, a quem compete verificar, fiscalizar e acompanhar a execução contratual, o recebimento das mercadorias, obedecendo aos termos do instrumento contratual, bem como supervisionar a instalação dos equipamentos.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Aos casos omissos, infrações e sanções administrativas aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 14.133/2021.

Lençóis Paulista, 20 de janeiro de 2026.

**Antonio Severo dos Santos Filho
Encarregado do Setor de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio**